

Lei nº 8/65

Cria Escola Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Izama de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a criar uma escola municipal na propriedade do Senhor Adelineo Kilbs, Corrego São José, afluente do Corrego Rêo, distrito de Perangoy.

Art. 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a criar mais um cargo de Professor Primário, no quadro

de extramurarios da Prefeitura Municipal, a fim de
lecionar na escola prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Para fazer face ao pagamento das
despesas previstas nesta lei, fica o Senhor Prefeito Municipal
autorizado a lançar mão de verbas previstas e não
utilizadas no orçamento vigente, ou de um crédito especial
em tempo oportuno.

Sala das Sessões em 15 de março de 1965

(Ass) Juvenal Coelho Teixeira
Presidente.